



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 63/2021-GAG

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 366.539.558,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 11/02/2021, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55964927 código CRC= **422B3B50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$
366.539.558,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 366.539.558,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – Diretamente Arrecadados, proveniente do repasse de 1,5% do valor total da folha de pagamento do Governo do Distrito Federal, parcelas mensais de contribuição dos beneficiários e coparticipação de utilização do Plano de Saúde aos Servidores do Distrito Federal, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
19	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF			
19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE
				CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Outras Receitas - Primárias - Principal			366.539.558
		SEGURIDADE		366.539.558
19000000	Outras Receitas - Primárias - Principal			366.539.558
		SEGURIDADE		366.539.558
19900000	Outras Receitas - Primárias - Principal			
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal		366.539.558	
		SEGURIDADE	366.539.558	
			TOTAL	366.539.558
			SEGURIDADE	366.539.558

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF									
UNIDADE : 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								366539558
ATIVIDADES									
10 122	6203 6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES							340.000.000
10 122	6203 6195 0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	220	340.000.000
PROJETOS									
10 122	6203 3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS							26.539.558
10 122	6203 3983 0008	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	220	26.539.558
TOTAL - SEGURIDADE									366.539.558
TOTAL - GERAL									366.539.558

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 24/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei que abre, nos termos dos art. 64 e 70 da [Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#), ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 ([Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021](#)), crédito suplementar, no valor de R\$ 366.539.558,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, destinado à Concessão do Plano de Saúde aos Servidores do Distrito Federal.
2. O crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – Diretamente Arrecadados, proveniente do repasse de 1,5% do valor total da folha de pagamento do Governo do Distrito Federal, parcelas mensais de contribuição dos beneficiários e coparticipação de utilização do Plano de Saúde aos Servidores do Distrito Federal.
3. A presente proposta por meio de Projeto de Lei justifica-se em razão do limite especificado pelo art. 5º, inciso I, da [Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021](#) para abertura de crédito suplementar.
4. Tendo em vista a relevância da matéria, recomendo que seja solicitada a tramitação prioritária da presente proposição perante à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).
5. Essas, Excelentíssimo Senhor Governador, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/02/2021, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)

[verificador= 55563944](#) código CRC= **58EF3231**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00004446/2021-05

Doc. SEI/GDF 55563944